



Rincão, 24 de maio de 2016.

Lei nº. 2075/2016.

“Autoriza o pagamento parcelado de débito da Prefeitura Municipal de Rincão junto à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz”.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rincão autorizada a efetuar o pagamento referente ao débito que possui junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor de R\$ 167.862,23 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela com vencimento em 20/06/2016.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br